



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VII Nº 599-A Extra 11 de setembro de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.669, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jaú						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
SUPLEMENTACAO						
02.06.02	3.3.90.00.00	04 122 0712 - 2327	01	00075	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	55.000,00
02.18.01	4.4.90.00.00	16 482 0505 - 1044	01	00535	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	232.000,00
TOTAL						287.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, conforme especificação a seguir:

Município de Jaú						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ANULACAO DE DOTACOES						
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0513 - 2173	01	00455	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	287.000,00
TOTAL						287.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jaú,
em 11 de setembro de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jaú.**

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.832, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.**

Proc. 097/2013.

Autor: Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre o descarte e a destinação final de restos e vasilhames de qualquer natureza, de óleo lubrificante, de líquido de arrefecimento de motores, de aditivos de combustíveis e lubrificantes e de todo e qualquer resíduo perigoso previsto na NBR 10.004, no âmbito do Município de Jaú.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica proibido o despejo nas ruas e o descarte como lixo comum, de restos de óleo lubrificante, de líquido de arrefecimento de motores, de aditivos para combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, de todo e qualquer resíduo perigoso previsto na NBR 10.004 e de todo e qualquer vasilhame, de metal, plástico ou outro material que tenha contido esse tipo de material.

Art. 2.º A responsabilidade solidária do recolhimento e da destinação final, nos termos estabelecidos pela legislação de proteção do meio ambiente e pelas resoluções do Conselho Nacional do Meio-Ambiente (CONAMA), de todos os produtos elencados nesta Lei, já utilizados ou de vasilhame que os contenha ou tenha contido, será das empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e/ou fornecedoras desse material para os postos de serviços automotivos.

Art. 3.º A infração ao disposto nesta Lei acarretará:

I - Para os postos de serviços, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizada anualmente pelo maior Índice de correção monetária adotado pelo Poder Público municipal, dobrada na reincidência, com fechamento administrativo do estabelecimento numa segunda reincidência;

II - Para as empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e/ou fornecedoras, que respondem solidariamente, multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atualizada anualmente pelo maior Índice de correção monetária adotado pelo Poder Público Municipal, dobrada na reincidência, seguido de proibição de funcionamento no Município numa terceira reincidência.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas neste artigo não são incompatíveis com outras estabelecidas em leis federais e estaduais nem eximem os infratores de reparar o dano ao meio ambiente nos termos da legislação específica.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 6 de setembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.833, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.**

Proc. 126/2013.

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon, José Fernando Barbieri e Charles Sangiorgi Sartori.

“Institui o Dia Municipal da Adoção Animal!”

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção Animal, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2.º O dia Municipal da Adoção Animal passa a constar do Calendário Oficial do Município de Jahu.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 6 de setembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.834, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.**

Proc. 077/2013.

Autor: Gilberto Vicente.

Dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e condições que estabelece, da Lista de Medicamentos disponíveis para entrega na Rede Pública Municipal de Saúde para população em geral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde que distribuem gratuitamente medicamentos à população em geral, obrigadas a colocar em suas dependências, painel informativo com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata.

§ 1º - O painel informativo de que trata o “caput” deste artigo deverá ser atualizada toda vez que ocorrer alteração na lista de medicamentos disponíveis.

§ 2º - Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal, e o painel deverá ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada respectiva unidade de saúde;



§ 3º - A instalação do referido painel, assim como a veracidade das informações nele veiculadas, serão de responsabilidade do chefe da unidade de saúde em que ele for colocado;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 6 de setembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.835, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, no valor de R\$ 1.479.164,47 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.479.164,47 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme especificação a seguir:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
03.01.01.3390.00.00.17.512.0507.2181	OPERACIONALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	009	04	1.279.164,47
03.01.01.4490.00.00.17.512.0507.1050	CONSTRUCAO AMPL. SISTEMA ABASTECIMENTO	015	04	200.000,00
				1.479.164,47

Art. 2º Nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura dos presentes créditos, no valor total de R\$ 1.479.164,47 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
03.01.01.4690.00.00.28.843.0960.3188	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM SANEJ	006	04	1.479.164,47
				1.479.164,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de setembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.836, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 553.500,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor total de R\$ 553.500,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para atender a operação tapa buracos nas vias públicas.

Parágrafo Único. O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.15.00 – Secretaria de Serviços Municipais
UNIDADE EXECUTORA	02.15.04 – Depto vias, rodovias e bens públicos
FUNÇÃO	15.451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	0503 – Infraestrutura de Transporte e Serv. Complementares
AÇÃO	2331 – Manutenção e Conservação de Vias
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	Tesouro
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000
META FINANCEIRA	R\$ 553.500,00
META FÍSICA	100,00
INDICADOR	Manutenção efetuada
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Garantir a Segurança no Fluxo da Vias para Veículos e Pedestres
TOTAL	R\$ 553.500,00

Art. 2º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013 na Lei de Diretrizes Orçamentária através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos programas governamentais, instituídos pela Lei nº 4.758, de 12 de novembro de 2012, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013 no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 348, de 23 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 553.500,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.17.04.3390.00.00.15.452.0512.2171	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PRAÇAS E JARDINS	515	01	553.500,00
				553.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de setembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2013		
UNIDADE EXECUTORA				Depto vias, rodovias e bens públicos		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA				02.15.04		
FUNÇÃO				Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO				15		
SUBFUNÇÃO				Infra-Estrutura Urbana		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				451		
PROGRAMA				Infraestrutura de Transporte e Serv. Complementares		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0503		
AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
PROJETO				Manutenção e Conservação de Vias		
CÓDIGO DO PROJETO				2331		
META FÍSICA DA AÇÃO						
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA		
1				%		
META POR EXERCÍCIO						
2013	2014	2015	2016	META PPA		
1	0	0	0	1		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 553.500,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
2013	2014	2015	2016			
R\$ 553.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				Criação de dotação específica para Manutenção e Conservação de Vias Públicas		

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2013		
PROGRAMA				Infraestrutura de Transporte e Serv. Complementares		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0503		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				Depto vias, rodovias e bens públicos		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				02.15.04		



OBJETIVO	Operação Tapa Buracos		
JUSTIFICATIVA	Garantir a Segurança no Fluxo da Vias para Veículos e Pedestres		
META/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Unidade	%	1	1
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO	R\$ 553.500,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	Criação de dotação específica para Manutenção e Conservação de Vias Públicas		

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE		JAHU				
EXERCÍCIO		2013				
UNIDADE EXECUTORA		Depto vias, rodovias e bens públicos				
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA		02.15.04				
FUNÇÃO		Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		15				
SUBFUNÇÃO		Infra-Estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		451				
PROGRAMA		Infraestrutura de Transporte e Serv. Complementares				
CÓDIGO DO PROGRAMA		0503				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
PROJETO		Manutenção e Conservação de Vias				
CÓDIGO DO PROJETO		2331				
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA				
1		%				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 553.500,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para Manutenção e Conservação de Vias Públicas				

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
 Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
 Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
 Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

